



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

000030

LEI MUNICIPAL Nº 0521/2012, 05 DE JUNHO DE 2012

“Autoriza a desafetação de área de propriedade do Município e dispõe sobre a sua incorporação ao patrimônio do Estádio Municipal Mário Gomes Pereira”.

Sr. Maurilei Aparecido Dias da Silva, Prefeito do Município de Pracinha em exercício, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 9ª Sessão Ordinária, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado de sua primitiva condição de bem indisponível e incorporado ao patrimônio do Estádio Municipal Mário Gomes Pereira, para fins de regularização do Estádio Municipal, com as dimensões e confrontações a seguir especificadas:

ROTEIRO:

Começa na esquina formada pela Avenida Luiz Gamberine e Alameda Olavo Bilac; daí segue em linha reta na distância de 84,00 metros, confrontando com os lotes 11, 12 e 01 da quadra 39; daí deflete à direita e segue na distância de 35,00 metros, confrontando com os lotes 1 e 2 da quadra 39; deflete à esquerda e segue na distância de 35,00 metros, confrontando com a Rua Ipiranga; deflete à esquerda e segue na distância de 35,00 metros, confrontando com os lotes 10 e 11 da quadra 47; deflete à direita e segue na distância de 35,00 metros, confrontando com o lote 11 da quadra 47; deflete à esquerda e segue na distância de 16,00 metros, confrontando com a Alameda Olavo Bilac; deflete à esquerda e segue na distância de 35,00 metros, confrontando com o lote 7 da quadra 48; deflete à direita e segue na distância de 84,00 metros, confrontando com os lotes 7 a 11 da quadra 48; deflete à esquerda e segue na distância de 16,00 metros, confrontando com a Alameda Prudente de Moraes; deflete à esquerda e segue na distância de 84,00 metros, confrontando com os lotes 1 a 5 da quadra 40; deflete à direita e segue na distância de 84,00 metros, confrontando com os lotes 5 a 7 da quadra 40; daí deflete à esquerda e segue na distância de 16,00 metros, confrontando com a Avenida Luiz Gamberine até chegar ao ponto inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

000031

Art. 2º Para os fins de desenvolvimento e regularização do Estádio Municipal Mário Gomes Pereira deste Município de Pracinha.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pracinha/SP, 05 de junho de 2012.

MAURILEI APARECIDO DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal em exercício